

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO**Aviso n.º 936/2017****“Procedimento concursal comum para contratação de 1 técnico superior (arqueologia) na modalidade de relação jurídica de emprego público Por tempo indeterminado”**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Arqueologia), aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 160 de 22 de agosto de 2016, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 05 de janeiro de 2017.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidato aprovado:

Ricardo Miguel Simão Soares — 16,35 valores

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-viladobispo.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

310173708

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**Aviso n.º 937/2017**

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que, na sessão da Assembleia Municipal de Vila do Conde de 22/12/2016, foi aprovado, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal a alteração parcial ao PDM, relativa ao terreno da Dorel Portugal — Artigos para Bebé, Unipessoal, Limitada, sito na União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, no âmbito do Regime Extraordinário de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro e de acordo com o artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 28 de maio, encontrando-se o respetivo processo disponível para consulta nos Serviços Municipais competentes, estando o presente Aviso disponível na página eletrónica do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se pública o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

22 de dezembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz, Dr.ª*

Declaração

Eng.º Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde, declara que, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila do Conde, realizada no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis, foi deliberado, aprovar por unanimidade, a alteração parcial do PDM — Plano Diretor Municipal, relativa ao terreno da Dorel Portugal — Artigos para Bebé, Unipessoal, Limitada, sito na União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, no âmbito do Regime Extraordinário de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro e de acordo com o artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 28 de maio, nos termos da proposta formulada na reunião ordinária do executivo municipal de doze de dezembro de dois mil e dezasseis.

É o que me cumpre certificar.

Vila do Conde, 3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Eng.º*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37554 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Os_demais_elementos_do_plano_afetados_37554_1.jpg

37555 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_37555_2.jpg

610178796

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Regulamento n.º 59/2017**

Nos termos do artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se o Regulamento n.º 1/2017 — Regulamento do Prémio Literário “Alves Redol”, aprovado pela assembleia municipal na sua sessão extraordinária de 2016/12/28, mediante proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2016/12/21, conforme consta do edital n.º 1/2017, datado de 2017/01/03.

Regulamento n.º 1/2016**Regulamento do Prémio Literário “Alves Redol”**

1 — A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira institui o Prémio Literário “Alves Redol”, prestando assim homenagem à memória do grande romancista vila-franquense.

2 — As modalidades literárias aceites neste Prémio são Conto e Romance.

3 — O tema é livre para ambas as modalidades.

4 — As obras concorrentes deverão ser trabalhos inéditos, apresentados em texto processado a espaço e meio, em letra Times New Roman 12 e em formato A4.

5 — De cada obra concorrente deverão ser apresentados três exemplares sob pseudónimo.

6 — Os concorrentes deverão entregar a sua identificação pessoal, morada e contacto telefónico em envelope fechado contendo no exterior o pseudónimo do autor e o título da obra.

7 — As obras concorrentes deverão apresentar as páginas devidamente agrupadas e encapadas, contendo na capa o título da obra e o pseudónimo do autor.

8 — Cada concorrente só poderá enviar um trabalho por cada modalidade literária.

9 — Os trabalhos concorrentes serão de imediato rejeitados caso tenham sido publicados antes ou venham a ser publicados durante o período em que decorre o Prémio.

10 — O prazo de entrega dos originais termina no dia 30 de junho de 2017.

11 — Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados pelo correio para:

Departamento de Cultura e Educação

Fábrica das Palavras/Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira

Prémio Literário “Alves Redol”

Largo Mário Magalhães Infante, 14

Cais de Vila Franca de Xira

2600-187 Vila Franca de Xira

12 — O júri será constituído por três elementos:

Ana Cristina Silva/escritora vila-franquense e representante do Município de Vila Franca de Xira.

Manuel Frias Martins/Ensaísta e representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários.

Miguel Real/escritor e crítico literário.

13 — Serão atribuídos os seguintes prémios em cada uma das modalidades:

Conto: 2500 €.

Romance: 7500 €.

14 — O Prémio não poderá ser atribuído ex aequo.

15 — O júri poderá conceder até duas menções honrosas por cada género literário, sem valor pecuniário.

16 — Os prémios poderão ser atribuídos por unanimidade ou maioria dos votos do júri.

17 — O júri poderá não atribuir os prémios e menções honrosas se entender que os trabalhos concorrentes não apresentam a qualidade exigida.

18 — As decisões do júri são irrevogáveis.

19 — Os membros do júri não poderão concorrer ao Prémio.

20 — O júri deliberará sobre os premiados até ao dia 30 de novembro de 2017. Os prémios e menções honrosas serão anunciados em sessão pública em data a divulgar.

20.1 — Do resultado do concurso o júri lavrará a competente ata fundamentada e assinada por todos os seus membros.

21 — A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira poderá apoiar a edição dos trabalhos premiados através da eventual aquisição, devidamente ponderada em momento próprio, de um determinado número de exemplares.

22 — Para efeitos do apoio à edição, a editora terá de incluir obrigatoriamente no corpo gráfico da obra a menção do Prémio Literário Alves